



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-04/2024

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi analisado o processo administrativo nº 40379/2023, da Câmara de Vereadores, no qual constam os pedidos nº 10115/2023 e 10117/2023, que trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO**. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade da competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha." (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)

A Comissão de Avaliação de Imóveis atestou que o valor proposto pelo locador está de acordo com os valores praticados no mercado para a região onde está inserido o imóvel. Assim, indica-se a locação do imóvel da empresa **GENESPART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.174.153/0001-67, ao valor total de **R\$22.102,68 (vinte e dois mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos)** sendo R\$ 1.508,51 (um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, pagamento referente a locação da sala e R\$ 333,38 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) por mês, pagamento referente ao condomínio. Locação de uma sala comercial sob nº 213 com mezanino, para ser utilizada pela Câmara de Vereadores para sala de Presidência e sala de Reuniões. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em 09/01/2024.


LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente